Indicação

Nº do Protocolo: 20260213330000131

Nº SAPL: 179/2026

Registrado por LUCIANO GIRÃO SALES FILHO em 20 de fevereiro de 2026 às 10:32
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771594386634_6fbab008-0c4b-42f5-ab59-27bfa30b201d

Autores:
LUCIANO GIRÃO SALES FILHO

CÂMARA DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº_____/2026

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE GRELHAS DE PROTEÇÃO DE ÁRVORES E PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

INDICAÇÃO Nº_____/2026

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE GRELHAS DE PROTEÇÃO DE ÁRVORES E PAVIMENTAÇÃO PERMEÁVEL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a instituição de programa municipal destinado à:

I – instalação de grelhas de proteção de árvores em calçadas, praças e logradouros públicos;

II – implantação de áreas permeáveis no entorno do colo das árvores, garantindo infiltração de águas pluviais e adequada oxigenação radicular;

III – substituição progressiva de pavimentação impermeável que esteja em contato direto com o tronco das árvores urbanas.

Art. 2º O programa deverá observar as seguintes diretrizes técnicas:

I – preservação da área mínima de solo exposto ou permeável compatível com o porte da espécie arbórea;

II – atendimento às normas de acessibilidade vigentes (especialmente NBR 9050);

III – compatibilização com o Plano Diretor, Plano de Arborização Urbana e Plano de Drenagem do Município;

IV – utilização de materiais resistentes, antiderrapantes e seguros ao tráfego de

pedestres;

V – priorização de áreas com maior fluxo de pessoas e regiões historicamente afetadas por alagamentos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – regulamentar padrões técnicos por meio de decreto;

II – estabelecer parcerias com iniciativa privada para instalação e manutenção das estruturas;

III – incluir as intervenções nos contratos de requalificação urbana e obras viárias;

IV – promover campanhas educativas sobre arborização e drenagem sustentável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

Assinado por LUCIANO GIRÃO SALES FILHO em 20/02/2026 10:33
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aperfeiçoar a política de arborização urbana do Município de Fortaleza por meio da obrigatoriedade de instalação de grelhas de proteção e da preservação de área permeável no entorno das árvores situadas em calçadas, praças e logradouros públicos.

A arborização urbana não possui caráter meramente paisagístico. Trata-se de infraestrutura ambiental essencial, com impactos diretos sobre conforto térmico, qualidade do ar, drenagem urbana, saúde pública e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Árvores desempenham papel estratégico na redução de ilhas de calor, na retenção de material particulado e na absorção de águas pluviais.

A instalação de grelhas de proteção, associada à manutenção de solo permeável no entorno do colo da árvore, permite conciliar três objetivos fundamentais:

1. Proteção ambiental, ao garantir troca gasosa adequada e infiltração hídrica;
2. Segurança e acessibilidade, ao manter o nivelamento da calçada conforme normas técnicas;
3. Eficiência urbana, ao reduzir custos futuros com substituição de árvores e reparos estruturais.

Ademais, a iniciativa fortalece a imagem institucional do Município como ente comprometido com soluções técnicas de engenharia ambiental aplicadas ao espaço público, alinhando Fortaleza às melhores práticas de cidades resilientes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

Assinado por LUCIANO GIRÃO SALES FILHO em 20/02/2026 10:33
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 20 de fevereiro de 2026 às 10:32

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771594386634_6fbab008-0c4b-42f5-ab59-27bfa30b201d

Documento assinado por

LUCIANO GIRÃO SALES FILHO